



UESB
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO SUDOESTE DA BAHIA



**XIII Colóquio Nacional
VI Colóquio Internacional
DO MUSEU PEDAGÓGICO - UESB**
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
VITÓRIA DA CONQUISTA

**15 a 18
outubro
2019**

TRANSDISCIPLINARIDADES: DROGAS, REPRESENTAÇÕES SOCIAIS E CRIMINOLOGIA CRÍTICA

Carlos Alberto Sousa Dantas
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), Brasil
Endereço eletrônico: c.beto_s.d@hotmail.com

Luciana Santos Silva
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), Brasil
Endereço eletrônico: juzgoluciana@yahoo.com.br

INTRODUÇÃO

Ao empreender um estudo sobre as drogas é recorrente entre os pesquisadores das áreas da história (ESCOHOTADO, 2007), da criminologia (OLMO, 1990; KARAM, 1993; BATISTA, 2011), no âmbito do estudo das representações sociais (BERTONI, 2015; OLIVEIRA, 2017) se deparar, na narrativa histórica e social do assunto, com a influência de modelos e estratégias de países do primeiro mundo, grifado os Estados Unidos, no território brasileiro ou latino-americano de modo geral, sob a forma do proibicionismo, da doutrina de tolerância zero, da ideologia de defesa nacional etc. Essa importação dos modelos norte-americanos de controle das drogas para o Brasil é vista ainda na atualidade, exemplificada nas mais recentes tendências da política nacional destinadas a estas substâncias. É o caso, do Projeto de Lei nº 1864 (BRASIL, 2019) conhecido como pacote anticrime, que dentre outras disposições, pretende tornar legal o chamado flagrante preparado, no qual o agente policial pode induzir determinada pessoa considerada suspeita a realizar uma ação de tráfico de drogas para que possa então incriminá-la, incitando-a, então, a produzir prova contra si mesma. Conforme o texto do projeto, a medida é inspirada naquilo “que nos *US* chamam de *undercover operations*” (BRASIL, 2019), bem como, no debate transmitido pela TV Senado para apresentação do referido projeto na câmara legislativa, os Estados Unidos foi citado como modelo ideal a ser seguido, de agilidade, tecnologia e eficácia, a despeito de não ter sido apresentado os dados de pesquisa que embasassem grande parte das afirmativas.

Seguindo a ideia segundo a qual a perspectiva da criminologia crítica é sensível ao estudo dos processos de importação de modelos do Primeiro Mundo, sobretudo no que diz respeito às estratégias direcionadas a política de drogas, tivemos por objetivo geral refletir sobre a proximidade de tal perspectiva com a ferramenta das

DISTOPIA, BARBÁRIE E CONTRAOFENSIVAS NO MUNDO CONTEMPORÂNEO



UESB
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO SUDESTE DA BAHIA



**XIII Colóquio Nacional
VI Colóquio Internacional
DO MUSEU PEDAGÓGICO - UESB**
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
VITÓRIA DA CONQUISTA

**15 a 18
outubro
2019**

representações sociais, tomando por base a característica da transdisciplinaridade.

METODOLOGIA

Utilizamos o método da pesquisa bibliográfica, na qual foram valiosas, sobretudo, as leituras de Denise Jodelet (2016) acerca da transdisciplinaridade das representações sociais e de Vera Malaguti Batista (2011) sobre a Criminologia Crítica.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

A difusão dos modelos políticos de segurança pública engendrados nos Estados Unidos e disseminados para todo o globo foi investigada pelo sociólogo Loïc Wacquant (2001) na perspectiva da Criminologia Crítica, ao analisar a doutrina de tolerância zero iniciada no ano de 1994, em Nova York – segundo a qual, o estado deveria acionar toda a força policial a fim de penalizar qualquer atitude em desacordo com a ordem pública, desde a ultrapassagem do sinal de trânsito até um furto ou homicídio, destacadamente as condutas relacionadas ao consumo e tráfico de drogas. Conforme o autor supramencionado, após a adoção da doutrina Nova York passou a ser tratada como o “exemplo” de uma metrópole tomada pela criminalidade que foi “subitamente” tornada modelo de segurança, sem que houvesse, contudo, estatísticas que atestassem uma ou outra caracterização daquela cidade, o que facilitou a excursão da tolerância zero por todo o mundo entre os anos de 1998 e 1999 (WACQUANT, 2001).

Segundo o autor supracitado a tolerância zero teve a capacidade de se adequar ao senso comum governamental de cada país onde aterrissou dado ela se tratar também de um senso comum penal, fundamentado em relatórios desprovidos de “coerência estatística e consistência sociológica” (WACQUANT, 2001, p. 35), ou de uma espécie de *pidgin* (linguagem comum, simplificada) científico ou politológico para penalização da insegurança social, elaborado em contexto neoliberal, consciente ou inconscientemente pelos norte-americanos do campo midiático, científico e burocrático, baseados no senso comum político-midiático.

A percepção da concepção de um senso comum em meio ao universo científico é evidenciada por Denise Jodelet (2018) ao identificar o interesse entre as ciências sociais de refletir sobre a base social do pensamento ou pensamento social, tendo em vista a utilização recorrente por estas ciências da noção de “comum”. Segundo a autora



UESB
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO SUDOESTE DA BAHIA



**XIII Colóquio Nacional
VI Colóquio Internacional
DO MUSEU PEDAGÓGICO - UESB**
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
VITÓRIA DA CONQUISTA

**15 a 18
outubro
2019**

supracitada, a pertinência do estudo da representação social no contexto da globalização e consequente reconfiguração da relação entre as disciplinas trouxeram aos pesquisadores latino-americanos algumas problemáticas procedentes de áreas científicas externas à da Psicologia Social para a compreensão da realidade do mundo ao nível global e local, dentre as quais a autora pontua, desde logo, a problemática da “importação de modelos e técnicas desenvolvidos nos círculos dominantes do Primeiro Mundo”, observada em sua possível “inadequação às questões psicossociais colocadas por situações históricas e contextos locais”, ou ainda, enquanto fruto de “atividade científica de pura replicação passiva” (JODELET, 2018, p.439).

Jodelet (2018) considera, a noção de representação atravessa todas as disciplinas e devido ao fato destas trabalharem cada uma com certo aspecto da realidade, compondo uma realidade complexa, recorrem em suas atividades a uma inter-relação destes múltiplos aspectos, tornando a representação uma forma de mediação para a compreensão do mundo em sua complexidade. A autora supracitada decalca, assim, o caráter transversal e a perspectiva transdisciplinar das representações sociais “que reivindica a complexidade dos fenômenos focados pelas ciências sociais” (JODELET, 2018, p.425).

Diante da evolução do mundo a relação entre as disciplinas foi alterada em benefício de uma visão não compartimentada da ciência, funcionando mediante as relações entre as disciplinas, através delas e além da circunscrição disciplinar, invocando a necessidade de ferramentas conceituais inter e transdisciplinares (JODELET, 2016). Encarada como atividade, a representação indica sua transversalidade como meio de realização da transdisciplinaridade, pois a depender da disciplina, ela remete a diferentes processos individuais ou coletivos – nas áreas da Psicologia aos processos cognitivos intraindividuais e suas estruturas de saber, nas ciências sociais aos processos relacionais e interacionais socialmente compartilhados, enquanto na Psicologia Social reúne ambas as tendências (JODELET, 2016).

Assim como as representações sociais, a Criminologia se desenvolve em uma dicotômica relação - no cerne da Psiquiatria criminal e da Sociologia- de contextos marcadamente positivistas, primeiro sob um enfoque bioantropológico direcionado a compreensão do crime como produto da natureza, diagnosticado nas características biológicas de indivíduos “anormais”. Em seguida, devido ao surgimento do olhar



UESB
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO SUDOESTE DA BAHIA



**XIII Colóquio Nacional
VI Colóquio Internacional
DO MUSEU PEDAGÓGICO - UESB**
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
VITÓRIA DA CONQUISTA

**15 a 18
outubro
2019**

psicanalítico freudiano e da influência da sociologia durkheimiana que enxergaram o desvio como uma reação social, novas perspectivas criminológicas se desenvolveram em oposição à criminologia positivista e aos efeitos de suas elaborações (BATISTA, 2011). Nesse sentido, a partir do século XX, o controle social passou a ser estudado tanto na psicologia coletiva que observava a comunicação e a opinião pública pela perspectiva da interação social como na Psicologia Social empenhada em compreender os processos pelos quais a partir dos signos e da linguagem são construídos socialmente significados e identidades (BATISTA, 2011). Da “pura” Criminologia rompe, então, outra perspectiva, a da Criminologia Crítica.

A perspectiva da Criminologia Crítica pode ser definida como um território de “areias movediças” e “fronteiras confusas, transdisciplinar por excelência” e transversal em sua movimentação para a história, a sociologia, a literatura, etc. (BATISTA, 2011, p15). Esta caracterização a converge o com a transdisciplinaridade enquanto um segundo modo de produção de saber fora do interior das disciplinas, habilitando-a para o emprego da ferramenta das representações sociais, dado seu encaixe em uma das tendências da transdisciplinaridade, uma “terceira corrente de dimensão crítica” na contramão dos “conceitos e métodos das disciplinas clássicas, em nome da justiça sociopolítica” (JODELET, 2016, p.1263). Sob a luz da transdisciplinaridade é possível, portanto, aproximar Criminologia Crítica e representações sociais.

CONCLUSÃO

Este trabalho aponta a transdisciplinaridade como fio condutor para refletir uma aproximação da perspectiva da Criminologia Crítica com a ferramenta das representações sociais. Por esse ângulo, é destacada a premente necessidade das ciências de adotar ferramentas transdisciplinares como a representação social. Nesse sentido, a Criminologia Crítica enquanto abordagem desenvolvida no âmbito das ciências sociais, mas não restrita a este campo, aponta também para uma transdisciplinaridade, aafiando ainda mais sua compatibilidade para utilização da ferramenta das representações sociais. Sobretudo quando reconhecidas suas contribuições nas temáticas relacionadas às drogas, como a importação de modelos de controle destas substâncias engendrados nos países do Primeiro Mundo. Temática importante nos estudos dos fenômenos representacionais no contexto da globalização e



UESB
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO SUDOESTE DA BAHIA



**XIII Colóquio Nacional
VI Colóquio Internacional
DO MUSEU PEDAGÓGICO - UESB**
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
VITÓRIA DA CONQUISTA

**15 a 18
outubro
2019**

diante das tendências atuais da política de drogas, principalmente quando apontamos a possível atuação de um senso comum científico-político-midiático na importação destes modelos tidos como ideais.

PALAVRAS-CHAVE: Transdisciplinaridade; Representações sociais; Criminologia.

REFERÊNCIAS

BATISTA, Vera Malaguti. **Introdução Crítica a Criminologia Brasileira**. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

BRASIL, Projeto de Lei nº 1864, de 2019. Altera o Código Penal de 1940, o código de Processo Penal, a Lei de Execução Penal, a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, e outras disposições. Brasília-DF, 2019.

BERTONI, Luci Mara. *Se beber não diriga*. Representações, juventude e publicidade de bebidas alcoólicas. São Paulo: Librum, 2015.

ESCOHOTADO, Antonio. **História general de las drogas**. Madrid: Espasa, 2007.

JODELET, Denise. A REPRESENTAÇÃO: NOÇÃO TRANSVERSAL, FERRAMENTA DA TRANSDICPLINARIDADE. Trad. Lia Obojes. **Cadernos de pesquisa**, vol. 46, nº 162, p. 1258-1271. 2016.

_____. Ciências Sociais e representações: estudo dos fenômenos representativos e processos sociais, do local ao global. **Revista Sociedade e Estado**, vol 33, nº 2, 423-442. 2018.

KARAM, Maria Lúcia. **De Crimes, Penas e Fantasias**. Rio de Janeiro: Luam Ed, 1993.

OLIVEIRA, Janderson Carneiro de. *Consumo de drogas: memórias, representações sociais e suas influências nas práticas de educação em saúde*. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. Vitória da Conquista, 2017.

OLMO, Rosa Del. **A face oculta da droga**. Rio de Janeiro: Revan, 1990.

TV Senado. CCJ – Sérgio Moro fala sobre pacote anticrime - TV Senado ao vivo - 27/03/2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=viRikO487oQ>. Acesso em: 01 abr. 2019.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.